

Ao
Município de Várzea Grande
Pregão Eletrônico nº 003/2019
A/C DA EXCELENTÍSSIMA PREGOEIRA FRANCISCA

A Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda., CNPJ 90.909.631/0001-10, estabelecida no Beco José Paris, 339 Pavilhão 19 bairro Sarandi na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, por seu representante legal infra-assinado, que está subscreve, vem, respeitosamente, tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no inciso XVIII, do art. 4º da Lei 10.520/02, interpor a presente:

REPRESENTAÇÃO

Para que sejam tomadas as devidas providencias quanto a decisão do Sr. ao não acolhimento da peça recursal onde expõe os fatos através dos quais tornam-se claro o não atendimento do equipamento ofertado pela empresa CMOS DRAKE para o item 25 Cardioversor sendo as suas contrarrazões julgadas e de forma descabida arrematante cotando MODELO VIVO solicitado no edital, ferindo assim o princípio da vinculação ao Instrumento Convocatório e da legalidade conforme demonstraremos a seguir.

DOS FATOS

A recorrida apresentou recurso administrativo por considerar indevida a Classificação da proposta apresentada pela empresa supracitada, por ofertar equipamento que, conforme demonstraremos abaixo, não atendem as configurações mínimas exigidas no instrumento convocatório, se não vejamos:

O descritivo do edital é claro em sua solicitação, pois reza o seguinte texto:

"...CARDIOVERSOR: TIPO BIFÁSICO, COMANDO NAS PÁS AJUSTE, CARGA E DISPARO, MEMÓRIA DE ECG, IMPRESSORA, MODULO DEA, BATERIA. DESFIBRILADOR PORTÁTIL COM TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA, COM NÍVEL DE ENERGIA DE ATÉ 360J; POSSIBILIDADE DE DESFIBRILAÇÃO EM MODO SINCRONIZADO (CARDIOVERSÃO) E NÃO SINCRONIZADO; DESFIBRILAÇÃO MANUAL COM ESCALA, SELECIONÁVEL NO PAINEL FRONTAL E NAS PÁS DE DESFIBRILAÇÃO, COM BOTÃO DE SELEÇÃO DE ENERGIA, CARGA E CHOQUE, PÁS DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA ADULTA COM PEDIÁTRICA EMBUTIDA; DEVE PERMITIR A CARGA DE ENERGIA MÁXIMA EM ATÉ 9 SEGUNDOS COM BATERIA TOTALMENTE CARREGADA; MONITOR DE ECG COM TRAÇADO CONTÍNUO ATRAVÉS DE TELA LCD COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 7 POLEGADAS; DEVE POSSUIR DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE MARCAPASSO; CAPTAÇÃO DO ECG ATRAVÉS DE CABO DE PACIENTE, ELETRODO DE MULTIFUNÇÃO OU

ATRAVÉS DAS PÁS EXTERNAS; ELETRODOS DE DESFIBRILAÇÃO E PÁ DE DESFIBRILAÇÃO DEVEM UTILIZAR O MESMO CONECTOR. DEVE POSSUIR MODOS MANUAL E SEMI-AUTOMÁTICO DE DESFIBRILAÇÃO (DEA); DEVE POSSUIR MARCA PASSO; REGISTRO DE ECG ATRAVÉS DE PAPEL COM LARGURA MÍNIMA DE 50MM, MANUAL OU AUTOMÁTICO, APÓS DESFIBRILAÇÃO OU QUALQUER EVENTO ACIONADOR DE ALARME; DEVE REALIZAR AUTOTESTE PARA VERIFICAR A FUNCIONALIDADE DO EQUIPAMENTO, CARGA EDESCARGA DO CHOQUE E CARGA DA BATERIA; FONTE INTERNA PARA ALIMENTAÇÃO EM REDE ALTERNADA 110/220V AUTOMÁTICO E RECARGA DA BATERIA; BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA 2 (DUAS) HORAS DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE ECG SEM A NECESSIDADE DE TROCA OU RECARGA DURANTE ESTE PERÍODO; BATERIAS COM FÁCIL REMOÇÃO PARA TROCAS PODENDO SER FEITA PELO PRÓPRIO USUÁRIO, SEM A NECESSIDADE DE DESMONTAR O EQUIPAMENTO, AS MESMAS DEVE POSSUIR LEDS DE INDICAÇÃO DO NÍVEL DA CARGA. DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE LÍQUIDOS (LIGADO COM BATERIA) IGUAL OU SUPERIOR A IP44; DEVE PESAR 6KG (+/- 10%) COM A BATERIA INSTALADA. ACESSÓRIOS DO EQUIPAMENTO: BOLSA PARA ALOJAMENTO E TRANSPORTE, 01 JOGO DE PÁS REUTILIZÁVEIS CONJUGADAS (CORPO ÚNICO – ADULTO E INFANTIL), 01 CABO DE PACIENTE 05 VIAS, 01 PAR DE ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA MARCA PASSO, 01 PAR DE ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA MODO DEA, 05 ELETRODOS DESTACÁVEIS DE AG/AGCL, 01 TUBO DE GEL. **ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA:** BIVOLT (127 V/220 V).

CRITÉRIO PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO:

- DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO, ENTENDENDO-SE POR ACEITAÇÃO A ETAPA QUE SE SUCEDER A ENTREGA DO EQUIPAMENTO E QUE SE CARACTERIZA PELA REALIZAÇÃO DOS TESTES PRECONIZADOS NOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ OPERANDO DENTRO DE SUAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E COMPROMISSO DE SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA OU DE REPAROS;
- DECLARAÇÃO CONTENDO O CRONOGRAMA DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, QUE DEVERÃO POSSUIR PERIODICIDADE MÍNIMA DE UMA VISITA ANUAL AO SERVIÇO DURANTE TODO O PERÍODO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO; ..."

O equipamento Marca: CMOS DRAKE Modelo VIVO, apresentado pelas empresas as: CMOS DRAKE a qual foi arrematante e pela empresa EQUIPOS, NÃO ATENDEM AO REQUISITO DE EXTREMA RELEVÂNCIA TÉCNICA QUE É O GRAU DE PROTEÇÃO IP44, conforme é solicitada nesta passagem do edital

"...DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE LÍQUIDOS (LIGADO COM BATERIA) IGUAL OU SUPERIOR A IP44;..."

No manual da ANVISA NA PAGINA 110 do referido fabricante pode-se constatar o mencionado acima:

8

17. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cardioversor, portátil, transportável, alça para transporte, microprocessado, utilizado para monitorização cardíaca dos sinais vitais, possui suporte para fixação das pás no próprio equipamento. Equipamento funciona de forma simplificada passos 1-2-3. Através do acesso ao menu do equipamento pelo botão giratório (NAVEGADOR), configura-se e ajusta todos os parâmetros. Utilizado em pacientes adulto, infantil e neonatal.

De acordo com as Normas técnicas harmonizadas	EN 980:2008, EN 1041:2008, EN ISO 10993-1:2009, EN ISO 13485:2012, EN ISO 14155-1:2009, EN ISO 14971:2012, EN ISO 15255:2007, EN 60601-2-4:2003, ABNT NBR IEC 60601-1:2010, ABNT NBR IEC 60601-2-27:2011, ABNT NBR IEC 60601-2-49:2001, ABNT NBR IEC 60601-1-2:2007, ABNT NBR IEC 60601-2-30:2000, ABNT NBR IEC 60601-1-6:2010, ABNT NBR IEC 60601-1-8:2010, EN 62304:2008 e outras.
Certificações Relevantes	Certificação de Produto – INMETRO Registro no Ministério da saúde: 80058130015
Tipo de proteção contra choque elétrico	Classe II
Grau de proteção contra choque elétrico	Aplicável a cada módulo. ECG/ Desfibrilador/Modo DEA/ Marcapasso – Parte aplicada de tipo CF à prova de desfibrilação. SPO2/ PNI/ EtCO2 – Parte aplicada de tipo BF à prova de desfibrilação.
Proteção contra penetração nociva de água e de material particulado	IP33
Modo de Operação	Aplicável a cada módulo
Grau de segurança de utilização em presença de mistura anestésica inflamável	Equipamento não adequado ao uso na presença de mistura inflamável com ar, O ₂ e N ₂ O.

Vale ressaltar que todos os produtos que foram testados recebem a classificação “IP”, o primeiro numero após a indicação é referente a entrada de sólidos e o segundo número é referente a entrada de líquidos.

Então o edital solicita que o seja IP24, logo a unidade requisitante analisou que o local onde este equipamento irá ser utilizado é mais agressivo em se tratando de entrada de Líquidos , e sendo assim o IP Mínimo terá de ser de 4. O equipamento ofertado da marca CMOS DRAKE , TEM GRAU DE PROTEÇÃO IP33, isso significa que para entrada de líquidos o equipamento não atende ao requisitado(sendo 3 , quando o exigido é 4).

As nomenclaturas são dadas em valores números crescentes, onde um número maior indica um grau de proteção maior que seu antecessor. Por exemplo um equipamento IP55 tem seus critérios de proteção superiores que um IP44, sempre pensando separados os testes entre sólidos e líquidos. Um equipamento pode ser IP32, significaria que seu grau de proteção contra sólidos é maior que o de líquidos.

Então em resumo o IP 33, não atende ao solicitado no edital, sendo a proposta da empresa ora arrematante esta em desacordo com ora requisitado no mesmo.

Alegações na Contrarrazão :

Sobre a alegação em suas Contrarrazões onde anexaram um protocolo de validação do IP44, nota-se que este documento na alteração, o equipamento passou de grau de proteção IP33 para IP44, sendo esse novo grau de proteção vigente junto à Anvisa a partir de 20/05/2019. Ocorre que o pregão 003/2019 de vossa Prefeitura ocorreu em 26/03/2019 e toda a documentação deve estar vigente no dia do certame.

Na documentação apresentada pela empresa CMOS DRAKE a petição enviada pela recorrente consta que as alterações imputam novos riscos ou alteram a probabilidade ou severidade dos novos previamente considerados no Gerenciamento de Riscos.

Considerando o exposto, entende-se que a empresa CMOS DRAKE alterou o equipamento registrado protocolando a petição de alteração em 20/03/2019 e recebendo o deferimento em 20/05/2019. Na alteração, o equipamento passou de grau de proteção IP33 para IP44, sendo esse novo grau de proteção vigente junto à ANVISA a partir de 20/05/2019, estando em desacordo com o ora solicitado em edital o qual teve sua data de abertura em 26/03/2019 ou seja posterior a data do certame não podendo este ser aceito, sendo que ele não estava disponível para verificação no site da ANVISA, condição esta solicitada edital, se não vejamos abaixo na pagina 181 :

“...11.2. A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:

- a) Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes a licitante e ao produto se atende ao descritivo do Edital, bem como se o mesmo está dentro daquilo que a licitante apresentou como proposta;
- b) Avaliar tecnicamente no que tange a qualidade do mesmo;
- c) Analisar o atendimento a legislação vigente em especial aquelas exigidas como documentação específica deste Termo de Referência.

11.2.1. Nesse sentido, no caso de divergência entre o produto ofertado e os **Folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos**, a proposta será desclassificada convocando as empresas remanescentes na ordem de classificação, até que seja classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório....”

Ainda assim, no edital na pagina nº 81 menciona informações a cerca da não aceitabilidade de protocolos, petições ou requerimentos em detrimento dos documentos solicitados em edital, se não vejamos:

“... 11.2.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas....”

Ora Sr. Pregoeiro, a equipe técnica não levou em consideração que este equipamento foi modificado FORA DO PRAZO DA LICITAÇÃO ou seja POSTERIOR A DATA DE ABERTURA DO CERTAME pois obteve a “aceitação” apenas no dia 20/05/2019, ou seja, 60 dias após o termino da licitação.

Consideramos indevido o julgamento do nosso recurso administrativo e solicitamos a revisão do julgamento do mesmo, pois não restam duvidas a cerca da incapacidade técnica do equipamento ofertado pela licitante CMOS DRAKE Cotando Cardioversor MODELO VIVO.

Cabe salientar que a proposta mais vantajosa não prevê apenas valores em reais, mas também aquisição a qual seja pautada dentro dos princípios da lei de licitações sempre buscando não onerar uma improbidade administrativa amparada dentro da lei maior de uma licitação, ou seja o Instrumento convocatório, tudo o que é solicitado uma vez no mesmo, não poderá ser modificado em prol de uma marca ou um participante.

DO DIREITO

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório **obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital.**

Este princípio pode ser verificado no art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93: “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada”. O edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Este mesmo princípio dá origem outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.

Em sendo lei, o Edital com os seus termos atrelam tanto à Administração, que estará estritamente subordinada os seus próprios atos, quanto às concorrentes – sabedoras do inteiro teor do certame.

A administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao contrato.

Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem

como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer a **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, com fulcro nos princípios norteadores do processo licitatório, quais sejam: da Vinculação do Edital, isonomia, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que seja **DEFERIDO** a presente REPRESENTAÇÃO visto que, não restam dúvidas **acerca do não atendimento** do equipamento ofertado pelas empresa CMOS DRAKE – MODELO VIVO e que suas argumentações estão fora do prazo legal para participação no certame o qual ocorreu em 26/03/2019.

Posto isso, requer seja o presente Recurso conhecido e julgado procedente para MUDAR A DECISÃO DESTA DOUTA COMISSÃO, por ser esta a mais pura, sublime e cristalina medida de **JUSTIÇA!!!**

Porto Alegre, 19 de Junho de 2019.

Stephany Araujo Moya

INSTRAMED IND. MÉD HOSPITALAR LTDA.

STEPHANY ARAUJO MOYA

Representante Legal

RG 2395510-4 SSP/MT

CPF 046.455.141-21

90.909.631/0001-10

INSTRAMED

Indústria Médico Hospitalar Ltda

Beco José Paris, 339/19
Sarandi

CEP. 91.140-310

PORTO ALEGRE

RS.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43200181187

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE CÓDIGO
VIAS DO ATO

3 002

CÓDIGO

DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

2211

1

ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

PORTO ALEGRE

Local

Nome: **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Telefone de Contato: (51) 3078-8211

Assinatura: *[Assinatura]*

7 Fevereiro 2018

Data

Nº FCN/REMP



RS2201800030718

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO **15.02.18**

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

PAULO I. M. PIMENTEL
ID 3197216/02
Data **09/02/18**
Responsável **JUCISRS**

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4631373 em 09/03/2018 da Empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, Nire 43200181187 e protocolo 180553160 - 09/02/2018. Autenticação: D0A1604BE02FEEC3060FEEEC6C1B3BBE73776BAB. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/055.316-0 e o código de segurança jMhF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

**17ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

NIRE 43200181187

CNPJ/MF nº 90.909.631/0001-10

Por meio do presente instrumento, as partes abaixo qualificadas, a saber:

BIANCA STRATTNER, brasileira, divorciada, engenheira civil, portadora da cédula de identidade nº 40419061 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita perante o CPF/MF sob o nº 594.073.527-49, residente e domiciliada na Rua Prof. Saldanha, nº 154, apto. S 201, Lagoa, CEP 22461-220; e

RAUL ROMANÓ STRATTNER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 46955688 expedida pelo IFP/RJ, inscrito perante o CPF/MF sob o nº 720.746.637-49, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Alexandre Ferreira, nº 46, apto. 401, Lagoa, CEP 22470-220;

AGAESSE GROUP LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.659.356/0001-01, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Ricardo Machado, nº 904, Vasco da Gama, CEP 20921-270, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.209.895.346, neste ato representada na forma de seu contrato social por seus administradores, Srs. Bianca Strattner, acima qualificada, e Raul Romanó Strattner, acima qualificado;

Únicos sócios da Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.909.631/0001-10, com sede na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, no Beco José Paris, nº 339, Pavilhão 19, Sarandi, CEP 91140-310, com seus atos constitutivos registrados perante esta Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43200181187 e 15ª alteração ao contrato social da Sociedade registrada sob o nº 2461313, em 12.07.14 e 16ª alteração ao contrato social da Sociedade registrada sob o nº 4163081, em 15/06/2015 ("Sociedade");

1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4631373 em 09/03/2018 da Empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, Nire 43200181187 e protocolo 180553160 - 09/02/2018. Autenticação: D0A1604BE02FEEC3060FEEE6C1B3BBE73776BAB. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/055.316-0 e o código de segurança jMhF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

Têm entre si, justo e contratado, alterar o contrato social da Sociedade pela 17ª vez, nos termos da legislação pertinente e de acordo com as normas e disposições a seguir expressas:

1. Tendo em vista a locação de novo pavilhão celebrada em 15 de dezembro de 2017, o endereço Sede da Sociedade passará a vigorar da seguinte forma:

Beco José Paris, nº 339, Pavilhões 18 e 19, Sarandi, CEP 91140-310, na Cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

2. Decidem o socios-quotitas, por unanimidade e sem reservas, alterar os valores de referência para prática de atos pela administradores que dependem de prévia aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, passando de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), refletindo na deliberação aprovada no parágrafo 2º da Cláusula 9 do Contrato Social que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo 2º. A prática, pelos administradores, dos seguintes atos dependerá da prévia aprovação de sócios representantes de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

- (a) assinatura de qualquer documento que implique em obrigação para a Sociedade em valor superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (b) saque ou débito de qualquer conta corrente ou poupança da Sociedade que, em uma operação ou conjunto de operações praticadas no mesmo exercício social, exceda o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (c) realização de qualquer investimento em nome da Sociedade que, em uma operação ou conjunto de operações praticadas no mesmo exercício social, exceda o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (d) solicitação ou concessão de qualquer empréstimo em nome da Sociedade em montante superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (e) realização de qualquer doação;
- (f) ajuizamento de qualquer ação judicial em nome da Sociedade;

c p 2



(g) transferência, sob qualquer forma, de quaisquer bens imóveis de propriedade da Sociedade; e

(h) renegociação dos contratos de locação celebrados pela Sociedade e/ou relativos a imóveis de sua propriedade.

2. Por fim, os sócios-quotistas decidem, por unanimidade e sem reservas, reformar integralmente e consolidar o Contrato Social, o qual, refletindo as deliberações acima, passa a vigorar com a seguinte redação: **CONTRATO SOCIAL DA INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO

Cláusula 1. A sociedade limitada denomina-se Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda. ("Sociedade").

Cláusula 2. A Sociedade tem sede na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, no Beco José Paris, nº 339, Pavilhões 18 e 19, Sarandi, CEP 91140-310, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior.

Cláusula 3. A Sociedade tem por objeto social a exploração das seguintes atividades: (a) indústria, comércio, importação e exportação, representação, conserto e manutenção de aparelhos, equipamentos e instrumentos médicos hospitalares; e (b) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

Cláusula 4. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), dividido em 750.000 (setecentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

1 4 3 8



Sócio	Nº de Quotas	Valor (R\$)	% (Total)
Agaesse Group Ltda.	390.000	390.000,00	52%
Bianca Strattner	180.000	180.000,00	24%
Raul Romanó Strattner	180.000	180.000,00	24%
Total	750.000	750.000,00	100%

Cláusula 6. A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas respectivas quotas, sendo certo que todos os sócios respondem solidariamente perante terceiros pela integralização do capital social.

Parágrafo Único. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 7. Qualquer aumento do capital social somente poderá ser realizado uma vez que este esteja totalmente integralizado, e dependerá de aprovação de sócios representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. Os sócios terão direito de preferência para participar de qualquer aumento do capital social, na proporção de suas respectivas quotas.

Cláusula 8. Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 9. A administração da Sociedade, que poderá ser exercida por sócios ou não sócios, compete aos Srs. (i) Bianca Strattner, brasileira, divorciada, engenheira civil, portadora da cédula de identidade nº 40419061 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita perante o CPF/MF sob o nº 594.073.527-49, residente e domiciliada na Rua Prof. Saldanha, nº 154, apto. S 201, Lagoa, CEP 22461-220 e (ii) Raul Romanó Strattner, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 46955688 expedida pelo IFP, inscrito perante o CPF/MF sob o nº 720.746.637-49, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Alexandre Ferreira, nº 46, apto. 401, Lagoa, CEP 22470-220, que serão designados administradores.

Parágrafo 1º. Os administradores possuem os mais amplos poderes para praticar quaisquer atos necessários ou convenientes para a administração da Sociedade, inclusive representá-la e obrigá-la perante terceiros em geral, em juízo ou fora dele, constituir

4



procuradores, assinar cheques, movimentar contas bancárias, emitir, endossar e assinar títulos de crédito, adquirir e alienar bens móveis, transigir e renunciar a direitos, assinar contratos e instrumentos que representem dívidas em geral, podendo fazer uso da denominação da Sociedade em todos os atos sociais necessários ao seu regular funcionamento.

Parágrafo 2º. A prática, pelos administradores, dos seguintes atos dependerá da prévia aprovação de sócios representantes de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

- (a) assinatura de qualquer documento que implique em obrigação para a Sociedade em valor superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (b) saque ou débito de qualquer conta corrente ou poupança da Sociedade que, em uma operação ou conjunto de operações praticadas no mesmo exercício social, exceda o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (c) realização de qualquer investimento em nome da Sociedade que, em uma operação ou conjunto de operações praticadas no mesmo exercício social, exceda o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (d) solicitação ou concessão de qualquer empréstimo em nome da Sociedade em montante superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (e) realização de qualquer doação;
- (f) ajuizamento de qualquer ação judicial em nome da Sociedade;
- (g) transferência, sob qualquer forma, de quaisquer bens imóveis de propriedade da Sociedade; e
- (h) renegociação dos contratos de locação celebrados pela Sociedade e/ou relativos a imóveis de sua propriedade.

Parágrafo 3º. A Sociedade será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, (a) por 1 (um) administrador isoladamente; ou (b) por 1 (um) procurador devidamente constituído e com poderes específicos.

5



Parágrafo 4º. Os administradores, enquanto estiverem no exercício da administração da Sociedade, terão o direito a perceber uma remuneração mensal a título de pró-labore, a ser fixada anualmente no início do exercício social, por deliberação de sócios titulares de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento), respeitada a situação financeira da Sociedade e a legislação aplicável.

Parágrafo 5º. Os sócios Bianca e Raul, na qualidade de administradores da Sociedade, declaram, desde já, para os efeitos legais, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 10. As procurações serão outorgadas pela Sociedade mediante a assinatura de 1 (um) administrador. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

Cláusula 11. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer administrador, procurador ou empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, prestação de garantias em favor de terceiros ou a alienação de bens imóveis, exceto se previamente aprovados pelos sócios, nos termos do presente contrato social.

CAPÍTULO IV REUNIÃO DE SÓCIOS

Cláusula 12. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, observado o quórum de deliberação previsto no presente contrato social.

Parágrafo 1º. Anualmente, os sócios reunir-se-ão ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, para (a) aprovar as contas da administração e deliberar sobre o balanço patrimonial e o registro econômico da Sociedade; (b) eleger ou destituir a administração, quando for o caso; (c) fixar a remuneração da administração; e (d) deliberar sobre qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

6



Parágrafo 2º. A reunião de sócios será realizada extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

Cláusula 13. Salvo quando a lei exigir quórum maior ou quando o presente contrato social estipular de maneira diversa, todas as deliberações dos sócios serão tomadas pelo voto favorável de sócios representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

Cláusula 14. A convocação da reunião se fará por comunicação encaminhada aos sócios para os seus endereços ou por mensagem de *email* (com aviso de recebimento), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da reunião, e dela constará a data, hora e local da reunião, bem como a ordem do dia.

Parágrafo 1º. A deliberação a respeito de matéria sobre a qual todos os sócios se manifestarem por escrito dispensa a realização de reunião.

Parágrafo 2º. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem, ou declararem por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

Parágrafo 3º. Das reuniões de sócios será lavrada ata que conterá, pelo menos, as assinaturas de sócios suficientes para a aprovação da deliberação.

CAPÍTULO V

CESSÃO DE QUOTAS, DIREITO DE PREFERÊNCIA E DIREITO DE VENDA CONJUNTA

Cláusula 15. Os Sócios poderão transferir livremente suas quotas para outros sócios, sem que seja aplicado a essas transferências o direito de preferência previsto no presente contrato social.

Cláusula 16. Caso qualquer dos Sócios deseje transferir, direta ou indiretamente, a totalidade ou parte de suas quotas a terceiro, deverá oferecê-las primeiramente aos demais Sócios, que terão o direito de adquiri-las (na proporção detida por cada sócio no capital social da Sociedade, descontada a participação do sócio alienante e dos Sócios que não exercerem o respectivo direito) pelo mesmo preço e nas mesmas condições constantes da oferta de terceiro recebida pelo sócio alienante.

Handwritten signatures and marks, including a large 'p' and a '7'.



CAPÍTULO VI
FALECIMENTO, INCAPACIDADE E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 17. A Sociedade não será dissolvida em razão da retirada, extinção, exclusão, morte, incapacidade, interdição, falência ou dissolução de qualquer dos sócios, prosseguindo com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

Cláusula 18. Por decisão dos sócios remanescentes representantes da maioria do capital social (descontada a participação detida pelo sócio falecido, incapaz, interdito ou extinto), os herdeiros ou sucessores do sócio extinto, falecido, incapaz ou interdito poderão ingressar na Sociedade, desde que comuniquem aos sócios remanescentes essa intenção, por escrito, contra recibo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento de comunicação a ser enviada pela Sociedade aos referidos herdeiros ou sucessores informando-os sobre o evento e a faculdade prevista nesta Cláusula.

Parágrafo Único. Na hipótese de recusa de admissão dos herdeiros ou sucessores ou caso o prazo previsto no *caput* desta cláusula transcorra sem que os herdeiros ou sucessores do sócio extinto, falecido, incapaz ou interdito comuniquem a intenção de ingressar na Sociedade, deverão ser apurados os haveres do sócio, na forma prevista na cláusula 20 abaixo, tomando-se como data base de apuração a data do falecimento, extinção, dissolução ou da declaração de incapacidade ou interdição do sócio.

Cláusula 19. Havendo justa causa, os sócios que representem mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade poderão excluir um ou mais sócios da Sociedade mediante alteração do presente contrato social, conforme previsto no artigo 1.085 do Código Civil.

Parágrafo 1º. A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de 10 (dez) dias úteis ao sócio que se pretende excluir e permitindo-lhe o exercício do direito de defesa.

Parágrafo 2º. O não comparecimento do sócio que se pretende excluir à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

p
l
8
f



CAPÍTULO VII

APURAÇÃO DE HAVERES

Cláusula 20. Em qualquer caso de apuração de haveres, o valor de reembolso das quotas será apurado da seguinte forma: (a) o cálculo do valor de reembolso das quotas deverá ser apurado com base em balanço especial da Sociedade, levantado na data da apuração; (b) os haveres assim apurados serão pagos a quem de direito em até 12 (doze) prestações mensais iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária calculada com base no IPCA, com a menor periodicidade permitida pela legislação vigente na ocasião, desde a data do balanço de apuração de haveres até a data de cada pagamento, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do mesmo balanço e as demais em igual dia dos meses subsequente, até o final; (c) na avaliação a ser procedida nos termos acima descritos, não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à data de apuração fixada para cada caso, que não sejam consequência direta de atos anteriores à data de apuração.

CAPÍTULO VIII

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS

Cláusula 21. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 22. No fim de cada exercício, será levantado um balanço geral. Os resultados nele apurados terão a destinação que lhes for atribuída pelos sócios representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. A Sociedade pode levantar balanços em períodos menores e distribuir os lucros apurados nestes balanços.

CAPÍTULO IX

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 23. A Sociedade somente será dissolvida por deliberação dos sócios representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social ou nos casos previstos em lei. Neste caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será atribuído aos sócios na proporção de suas participações no capital social. Os sócios estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liquidante dentre pessoas de ilibada reputação residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil.

f b 9 f



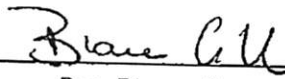
CAPÍTULO X
SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Cláusula 24. Para todas as questões oriundas deste contrato social fica, desde já, eleito o foro da comarca de Porto Alegre.

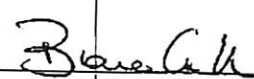
E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 18 de janeiro de 2018.

AGAESSE GROUP LTDA.

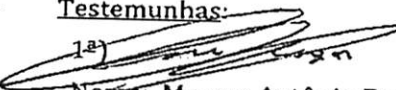

Por: Bianca Strattnner
Cargo: Administradora

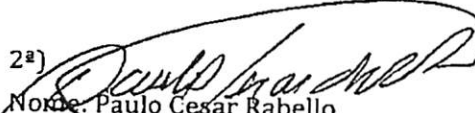

Por: Raul Romanó Strattnner
Cargo: Administrador

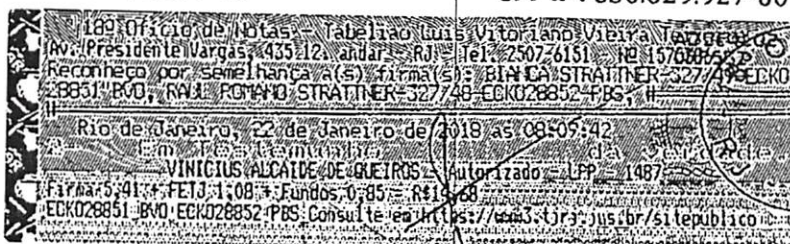

BIANCA STRATTNER


RAUL ROMANÓ STRATTNER

Testemunhas:

1ª) 
Nome: Marcos Antônio Beco
Identidade nº: 115.268.716 DETRAN/RJ
CPF nº: 079.203.277-25

2ª) 
Nome: Paulo Cesar Rabello
Identidade nº: 050773/05 CRC/RJ
CPF nº: 630.629.927-00



10



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4631373 em 09/03/2018 da Empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, Nire 43200181187 e protocolo 180553160 - 09/02/2018. Autenticação: D0A1604BE02FEEC3060FEEE6C1B3BBE73776BAB. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/055.316-0 e o código de segurança jMhF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.


CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/13



MATRIZ: Av. Presidente Vargas, 435 - 12º andar - Rio de Janeiro - Tel.: (21) 2507-6151
SUCURSAIS: Av. das Américas, 700 - Bloco 8 - Loja 212 B, C, D e E - Barra da Tijuca - Tel.: (21) 2493-1320
Estrada do Galeão, 2315 - Loja G - Ilha do Governador - Tel.: (21) 2259-8897

LIVRO Nº. 1969
FOLHA Nº. 029
ATO Nº. 018

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ
INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO
HOSPITALAR LTDA., NA FORMA ABAIXO:--

TRASLADO

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na sede deste Cartório do 18º Ofício de Notas, situado na Avenida Presidente Vargas, nº. 435, 12º andar - Centro e perante mim, **FERNANDO RENAN DE QUEIRÓS**, Substituto do Tabelião, compareceu como Outorgante: **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, com sede na Cidade de Porto Alegre - RS, na Rua Beco José Paris, 339 - Pavilhão 19, Condomínio Empresarial Mont'Serrat - Bairro Sarandi, CEP: 91140-310, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.909.631/0001-10, neste ato representada por sua sócia **BIANCA STRATTNER**, brasileira, divorciada, engenheira civil, portadora da carteira de identidade nº 04.041.906-1, expedida pelo DETRAN/RJ em 04/01/2011, inscrita no CPF/MF sob o nº 594.073.527-49, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Professor Saldanha, nº 154, aptoº S-201, Jardim Botânico, por mim identificados, conforme documentos mencionados do que dou fé, bem como de que da presente enviarei nota ao competente Distribuidor no prazo da Lei. E, pela Outorgante, por seu representante, me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador **ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 04.051.788-0, expedida pelo DETRAN/RJ em 05.07.2000 e inscrito no CPF/MF sob o nº 511.125.237-15, residente e domiciliado à Rua do Pampa, nº 44 - Sarandi - Porto Alegre/RS; ao qual confere poderes para representar a Outorgante perante a ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, podendo exercer todas as atividades relacionadas com o Despacho Aduaneiro, previstas no artigo 718 do regulamento Aduaneiro aprovado pelo Decreto 4.543 e todo o Decreto 616/92, bem como habilitar se no Sistema Integrado de Comércio Exterior - Siscomex e Trânsito Aduaneiro, podendo para tanto, apresentar, requerer, retirar e assinar documentos, inclusive contratos em geral, de qualquer natureza ou espécie; fazer declarações; prestar esclarecimentos e informações; apresentar provas; cumprir exigências; praticar todos e quaisquer atos em defesa dos interesses da Outorgante; dar entrada e acompanhar processos de qualquer natureza; preencher guias, formulários, requisições e o que se fizer mister; assinar petições, requerimentos, termos e contratos de qualquer natureza, dentro do objetivo social da outorgante; pedir parcelamentos de débitos frente a União, Estado ou Município e DETRAN/RS; abrir e encerrar contas em instituições financeiras e bancárias, podendo assinar cheques, ordens de pagamento, efetuar pagamentos em geral e transferências, solicitar cartões magnéticos, saldo e extratos, cadastrar senhas e chaves de acesso, autorizar pagamentos eletrônicos, abertura de crédito; emitir nota promissória, contrato de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações, carta de crédito de importação e exportações, especialmente, contratos em geral, de qualquer natureza ou espécie; podendo ainda, representar a outorgante em quaisquer Processos Licitatórios em todas as suas modalidades em Órgãos

18º OFÍCIO DE NOTAS
FERNANDO RENAN DE QUEIRÓS
Substituto

AAA 5566045



públicos, autarquias, comarcas, fundações e instituições privadas nas esferas Municipais, Estaduais e Federais, podendo, assinar declarações, propostas de preços, dar lances verbais, assinar atas, contratos, interpor e desistir de recursos, impugnações, pedidos de esclarecimentos, assinar aceites de caronas, assinar atas de registro de preços, negociar preços e prazos, enfim, praticar, promover, requerer e assinar tudo que se faça necessário, onde seja exigida sua presença e/ou assinatura para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SEREM EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. O PRESENTE MANDATO PODERÁ SER SUBSTABELECIDO, NO TODO OU EM PARTE, COM OU SEM RESERVA DE IGUAIS PODERES E SE NÃO REVOGADO TERÁ VALIDADE DE 01(HUM) ANO A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. A Outorgante se responsabiliza pelos dados fornecidos, sobretudo pela qualificação do procurador, bem como dos poderes que ora outorga, isentando esta Serventia de Justiça, bem como o Escrevente responsável pela lavratura do presente ato de qualquer contestação futura. Certifico que pelo presente ato são devidas as custas da Tabela VII (Tabela 22 – Lei 6370/12) da E. Corregedoria de Justiça deste Estado, no valor de R\$ 425,36, sendo R\$ 282,81 Tabela 7/1.2/A (Lavratura e Traslado), mais R\$ 14,44 referente às Leis 489/81 e 590/82 (3.761/02) – Mutua/Acoterj, mais R\$ 56,56 referente à Lei 713/83 (FETJ), mais o valor de R\$ 14,14 referente à Lei 4664/05 – (FUNPERJ), mais o valor de R\$ 14,14 referente à Lei 111/06 – (FUNPERJ), mais o valor de R\$ 11,31 referente à Lei 1552/12 – (FUNARPEN), mais o valor R\$ 4,75 referente à PMCMV, mais o valor de R\$ 10,06 Tabela 7/4* (Arquivamento e Desarquivamento), mais o valor de R\$ 23,32 - (guias e comunicação), e o valor de R\$ 27,21 referente à distribuição de 02 nomes. Assim o disse do que dou fé, e me pediu lhe lavrasse a presente que lhe li em voz alta, aceita e assina, declarando dispensar o comparecimento de testemunhas, nos termos do Artigo 391, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Eu, (Ass.), FERNANDO RENAN DE QUEIRÓS, Substituto do Tabelião, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo a assinatura. Outorgante: **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, por sua sócia **BIANCA STRATTNER. "TRASLADADA NA MESMA DATA"**. E eu, Luiz Vitoriano Vieira Teixeira, Tabelião, Matrícula n.º 06/2 do IPERJ, subscrevo e assino.

18º OFÍCIO DE NOTAS
Fernando Renan de Queirós
Substituto

18º OFÍCIO DE NOTAS
Fernando Renan de Queirós
Substituto

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECDH 65418 YEO
Consulta a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

12º Tabelionato de Notas de Porto Alegre

Tabelião Rafael Leocádio dos Santos Neto
Av. Dom Cláudio José Gonçalves Ponce de Leon, 40 - (51) 3340-0100
www.12tabelionato.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, de duas páginas, extraídas neste tabelionato, as quais conferem com o original, do que dou fé.

044801170000326791/26792 Emol.: R\$ 9,00 Selo: R\$ 2,80
Porto Alegre-RS 03/07/2017

Kelli Louise de Castro Ifran - Escrevente



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4631373 em 09/03/2018 da Empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, Nire 43200181187 e protocolo 180553160 - 09/02/2018. Autenticação: D0A1604BE02FEEC3060FEEEE6C1B3BBE73776BAB. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/055.316-0 e o código de segurança jMhF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL



25º OFÍCIO DE NOTAS

DANIEL DA SILVA BARROS RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE

Fm
25º Ofício de Notas do Rio de Janeiro
Fábio Moreira Machado
Substituto
Matr. 94/9502

PROCURAÇÃO PÚBLICA, que faz INSTRAMED
INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA na
forma abaixo:

LIVRO 005A

FOLHA 171/171

ATO 106

1º TRASLADO

S A I B A M todos quantos este Público Instrumento de Procuração virem que aos 13(treze) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), neste Cartório do 25º Ofício de Notas, situado nesta Cidade, na Rua São João Batista, nº 18 - Botafogo, do qual é Responsável Pelo Expediente, DANIEL DA SILVA BARROS, perante mim, FÁBIO MOREIRA MACHADO, Substituto, matrícula nº 94/9502, compareceu o(a) outorgante abaixo qualificado(a), conforme documentos apresentados, sendo-me dito que por este público instrumento o/a outorgante nomeia e constitui seus bastantes procuradores, adiante denominados e qualificados, **OUTORGANTE: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, com sede na Cidade de Porto Alegre - RS, na Rua Beco José Paris, 339 - Pavilhão 19, Condomínio Empresarial Mont'Serrat - Bairro Sarandi, CEP: 91140-310, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.909.631/0001-10, neste ato representada por seu sócio, **RAUL ROMANÓ STRATTNER**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 04.695.568-8, expedido pelo IFP/RJ em 11/04/1978, inscrito no CPF/MF sob o nº 720.746.637-49, residente e domiciliado na Rua Alexandre Ferreira, nº 46, apto 401, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, por mim identificados, conforme documentos mencionados do que dou fé, bem como de que da presente enviarei nota ao competente Distribuidor no prazo da Lei. E, pela Outorgante, por seu representante, me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador **OUTORGADO: ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 2121145714, expedida pelo SSP/RS em 06/01/2012 e inscrito no CPF/MF sob o nº 511.125.237-15, residente e domiciliado à Rua do Pampa, nº 44 - Sarandi - Porto Alegre/RS; ao qual confere poderes para representar a Outorgante perante a ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, podendo exercer todas as atividades relacionadas com o Despacho Aduaneiro aprovado pelo Decreto 4.543 e todo o Decreto 616/92, bem como habilitar-se no Sistema Integrado de Comércio Exterior - Siscomex e Trânsito Aduaneiro, podendo, para tanto, apresentar, requerer, retirar e assinar documentos, inclusive contratos em geral, de qualquer natureza ou espécie; fazer declarações; prestar esclarecimentos e informações; apresentar provas; cumprir exigências; praticar todos e quaisquer atos em defesa dos interesses da Outorgante; dar entrada e acompanhar processos de qualquer natureza; preencher guias, formulários,

Rua São João Batista, nº 18 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22270-030
Telefone: (21) 3433-7419

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa 1161 - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ 22270-030
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 75151806191029030722-1; Data: 18/06/2019 10:29:55
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIR58965-VFG3;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Valber Azerêdo da Miranda Cavalcanti
Título
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

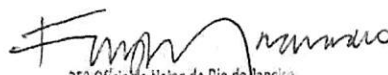
EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

25º Ofício de Notas do Rio de Janeiro
Fábio Moreira Machado
Substituto
Matr. 94/9502

AAA 014836065

requisições e o que se fizer mister; assinar petições, requerimentos, termos e contratos de qualquer natureza, dentro do objetivo social da Outorgante; pedir parcelamentos de débitos frente a União, Estados ou Município e DETRAN/RS; podendo, ainda, representar a Outorgante em quaisquer repartição públicas, federais, estaduais, municipais e autárquicas, Secretarias de Estado da Saúde, Departamentos de Administração das Secretarias, Divisão de Material e Patrimônio, Serviços de Compras, Seção de Licitação, Ministérios e quaisquer outros órgãos da Administração Direta e Indireta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Municípios e Distrito Federal, em qualquer Estado da República Federativa do Brasil, bem como em Associações e fundações privadas, Entidades Filantrópicas e Organizações Sociais, podendo para tanto, exercer todos os poderes necessários; tomar parte em concorrências públicas, licitações, convênios, convites e tomadas de preço, dispensa de licitação, inexigibilidade, Regime Diferenciado de Contratação, elaborar, apresentar e assinar propostas e contratos administrativos bem como declarações e documentos; manifestar-se querendo, solicitando quando for de direito e julgar necessário em estipular preços e condições; desempatar preços, apresentar impugnação, esclarecimentos, interpor e desistir de recursos, receber empenhos, prestar declarações, cumprir exigências, consultar, juntar e retirar documentos, formular, desistir e ofertar lances de preços, arrematar, fazer provas e praticar tudo para o cabal e fiel cumprimento do presente mandato. DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SEREM EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. O PRESENTE MANDATO PODERÁ SER SUBSTABELECIDO, NO TODO OU EM PARTE, COM OU SEM RESERVA DE IGUAIS PODERES E, SE NÃO REVOGADO, TERÁ A VALIDADE DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. CERTIFICO que pelo presente ato são devidas as custas no valor de Emolumentos R\$ R\$ 289,86 - FETJ (Lei 3217/99) R\$ 57,97 - FUNDPERJ (Lei 4664/05) R\$ 14,49 - FUNPERJ (Lei 111/06) R\$ 14,49 - FUNARPEN R\$ 11,59 - PMCMV R\$ 5,08 - ISS R\$ 14,49 - Distribuição R\$ 30,45. Eu FÁBIO MOREIRA MACHADO, Substituto, matrícula 94/9502, lavrei, li, conferi e encerro o presente ato a assinatura do OUTORGANTE: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representada por seu sócio, RAUL ROMANÓ STRATTNER (<<ASSINADA>>). Traslada em 13 de junho de 2019, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Dou fé e assino.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE


25º Ofício de Notas do Rio de Janeiro
Fábio Moreira Machado
Substituto
Matr. 6410502



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/06/2019 10:49:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1277176

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/06/2020 10:29:55 (hora local)**.

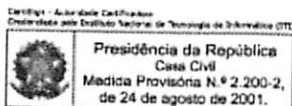
¹**Código de Autenticação Digital:** 75151806191029030722-1 a 75151806191029030722-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b057143c371eab772f242455ef1e1bacf0d384c0a44894802516966750d8495c4a3c36d0c741ddabdb44b35a4f
bebc4af583f45d6ffc7a05e9c0d25de130a87



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1141 - Barra da Lagoa - Jd. Pôrto de Pedra - Foz. de Iguaçu - RJ - CEP 24130-001 - Fone: (21) 2444-5000 - Fax: (21) 2444-5001

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 75151107181506560368-1; Data: 11/07/2018 15:18:34

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHD61627-283F;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

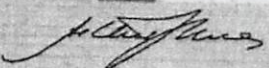
Bel, Váber de Miranda Cavalcanti
Tribunal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

 Polegar Direito





ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2121145714 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/01/2012

ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES

FILIAÇÃO
ARTHUR MORAES
MARLENE THEREZINHA DE A MORAES

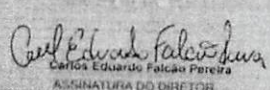
NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO RJ

DATA DE NASCIMENTO
07/07/1959

END. RESIDUAL
C CAS PORTO ALEGRE RS 5ª ZONA
MATRÍCULA: 099002 01 55 2010 2 00061 158 0018938 85

CPF
511.125.237-15

PORTA ALEGRE, RS
1 VIA


Carlos Eduardo Falcão Pereira
ASSINATURA DO DIRETOR

500519 / 500519

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/06/2019 12:21:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1027550

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/06/2020 12:21:42 (hora local)**.

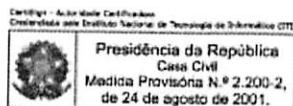
¹**Código de Autenticação Digital:** 75151107181506560368-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b057143c371eab772f242455ef1e1bacf60a3d1ebfbfc4b18161f1a7c10204e22a3c36d0c741ddabdb44b35a4fbebcb460d2d45209195f832df6f96c1e97d6ca





INSTRAMED

SUBSTABELECIMENTO

A empresa INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, com sede na cidade de Porto Alegre, na Rua Beco Jose Paris, nº 339, bairro Sarandi, CEP 91140-310, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 90.909.631/0001-10 e no Cadastro Estadual sob o nº 096/0642048, neste ato representada pelo seu diretor Arthur Jorge de Almeida Moraes, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, Carteira de Identidade 2121145714 SSP/RS e C.P.F. nº 511.125.237-15, residente e domiciliado na Rua Pampa, 44, bairro Sarandi, CEP 91150-104, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e substabelece poderes para a **Sra. Stephany Araújo Moya**, Brasileira, solteira, vendedora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2395510-4 SSP/MT, inscrita no CPF 046.455.141-21 a quem confere amplos poderes para junto aos órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, de economia mista e privada e empresas particulares, praticar os atos necessários para representar a outorgante nas licitações em geral, e cotações previas de preço (SICONV) usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar propostas, declarações, contratos, assinar atas de registro de preço, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer esta para outrem dando tudo por bom, firme e valioso.

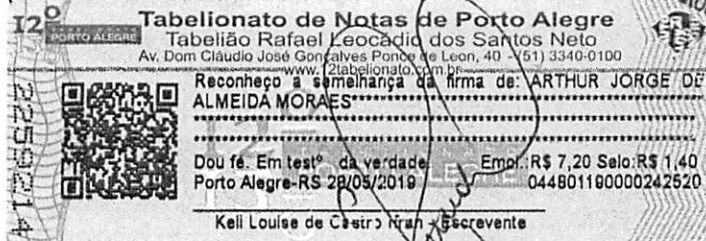
Este Substabelecimento é válido POR 6 meses.

Porto Alegre, 28 de maio de 2019.

INSTRAMED IND. MED HOSPITALAR LTDA.
ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES

Gerente Geral – Procurador
RG 2121145714 SSP/RS

CPE: 511.125.237-15



Bruna de Azevedo da Silva
Escrevente Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/06/2019 11:01:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1269636

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **10/06/2020 10:50:14 (hora local)**.

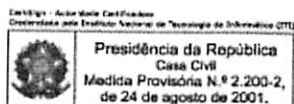
¹**Código de Autenticação Digital:** 75151006191047290625-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc284da2a2c0266fa762811630622d6f44fea98c70d37a6a71541cdcdf79a2ff6a3c36d0c741ddabbdb44b35a4fbe
bcb4bab04069299b0907dc78418f512d24b8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE AROLDIO MENDES DE PAIVA



POLEGAR DIREITO



Stephany Araujo Moya

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2395510-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/02/2011

NOME STEPHANY ARAUJO MOYA

FLACIAO JAIR COSTA MOYA

DIANA BEZERRA DE ARAUJO

NATURALIDADE CUIABA-MT

DATA DE NASCIMENTO 16/10/1992

DOC. CIVIL C.NASC. LIV. 20 FLS. 151

TERM 22608

VARZEA GRANDE MT

CPF 046455141-21

Assinatura de Azevedo Bastos

LEI Nº 7.116 DE 20/06/13

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.970-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1140 - Bairro dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 50630-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (81) 3244-5424 - Fax: (81) 3244-5424

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 75152108181702140767-1; Data: 21/08/2018 17:10:00

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ30537-UJRZ;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber do Miranda Cavalcanti
Tribunal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/08/2018 17:35:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1059016

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/08/2019 17:10:01 (hora local)**.

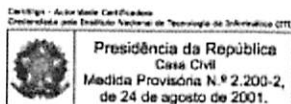
¹**Código de Autenticação Digital:** 75152108181702140767-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bed94eb9e1a373df4981e969d3e2beb5b107175727a1098ec9c26e347db21e987a3c36d0c741ddabdb44b35a4fbebcb41a03b7f489ee574d78f604cce6770d18





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



DATA: 19/06/2019 **HORA:** 16:29

Nº PROCESSO: 602916/19

REQUERENTE: INSTRAMED IND. MEDICO HOSPITALAR LTDA

CPF/CNPJ: 90909631000110

ENDEREÇO: BECO JOSE APARIS 339 PAVILHAO 19 BAIRRO SARANDIN

TELEFONE: 5130738200

DESTINO: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO /
CENTRAL DE ATENDIMENTO

LOCAL ATUAL: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO /
CENTRAL DE ATENDIMENTO

ASSUNTO/MOTIVO:

APRESENTAÇÃO SOBRE O JULGAMENTO RECURSO DO PREGAO ELETRONICO Nº03/2019

OBSERVAÇÃO:

Stephany Araujo Moya

INSTRAMED IND. MEDICO HOSPITALAR LTDA

Mariely Silva Marques Paula

MARIELY SILVA MARQUES PAULA

Informações sobre o andamento do processo, somente, poderão ser fornecidas mediante recibo.